

O prazo para apresentação de candidaturas para o procedimento D estabelecido no n.º 1 do aviso inicia-se a partir da data da publicação da presente rectificação.

8 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

303361657

MUNICÍPIO DE ÍLHAVO

Declaração de rectificação n.º 1170/2010

Procedimento concursal comum para ocupação de nove postos de trabalho do mapa de pessoal do Município de Ílhavo

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 9693/2010, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2010, para os devidos efeitos se faz público que, no mesmo, onde se lê:

- «a) Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular: 55 %
b) Entrevista Profissional de Selecção: 45 %»

deve ler-se:

- «a) Prova de conhecimentos ou avaliação curricular: 70 %;
b) Entrevista profissional de selecção: 30 %.»

8 de Junho de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Fernando Fidalgo Caçoiolo*.

303360158

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 12130/2010

Nomeação de pessoal dirigente em regime de substituição

Para os devidos efeitos se torna público que de harmonia com o meu despacho datado de 28 de Maio do corrente ano, foi nomeada em regime de substituição por 60 dias, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugada com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, a técnica superior com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado nesta Câmara Municipal, Marisa Rosa Mestre da Palma, para o cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização.

A nomeação em causa produz efeitos a partir do dia 1 do corrente.

Instalações da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Lagos, 9 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso*.

303359202

MUNICÍPIO DE LAMEGO

Aviso n.º 12131/2010

Para os devidos e legais efeitos, faz-se público que homologuei em 2 de Junho de 2010 a conclusão com sucesso do período experimental de Eurico da Silva Santos para a categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum, para um lugar de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 8678/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 80, de 24 de Abril de 2009.

2 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Engenheiro Francisco Lopes*.

303347863

Aviso n.º 12132/2010

Para os devidos e legais efeitos, faz-se público que homologuei em 2 de Junho de 2010 a conclusão com sucesso do período experimental de José Carlos Ribeiro Roncha para a categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum, para um lugar de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado,

aberto pelo aviso n.º 8678/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 80, de 24 de Abril de 2009.

2 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Engenheiro Francisco Lopes*.

303348065

Aviso n.º 12133/2010

Para os devidos e legais efeitos, faz-se público que homologuei em 4 de Junho de 2010 a conclusão com sucesso do período experimental de José João Gonçalves de Carvalho para a categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum, para um lugar de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 8678/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 80, de 24 de Abril de 2009.

4 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Engenheiro Francisco Lopes*.

303347669

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso n.º 12134/2010

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, torna-se público que, em 09 de Junho de 2010, a Assembleia Municipal de Leiria aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de Leiria, de 18 de Maio de 2010, o “Regulamento da Organização dos Serviços Municipais”, bem como, o Organograma (Anexo I) e novo Mapa de Pessoal (Anexo II).

Leiria, 11 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

Regulamento da organização dos serviços municipais

Preâmbulo

Considerando que a reorganização administrativa da Autarquia foi um dos compromissos eleitorais da maioria que actualmente administra e gere os destinos do Município de Leiria;

Considerando que a estrutura dos serviços municipais terá de garantir uma maior racionalidade e operacionalidade, assegurando uma acrescida autonomia de decisão, que, contudo, terá de ser como contrapartida uma responsabilização mais directa dos seus decisores;

Considerando o novo regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, que impõe a reorganização dos serviços municipais até 31 de Dezembro de 2010;

No uso das competências previstas na alínea *n)* do n.º 2 do artigo 53.º e na alínea *a)* do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, e, tendo em vista a cabal prossecução dos fins de interesse público prosseguidos pelo Município de Leiria, é aprovada a seguinte estrutura organizatória dos serviços da Câmara Municipal de Leiria:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Superintendência

1 — A superintendência e a coordenação geral dos serviços compete ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos da legislação em vigor.

2 — Os Vereadores têm nesta matéria os poderes que lhes forem delegados ou subdelegados pelo Presidente da Câmara.

3 — Nos casos previstos no número anterior, os Vereadores prestarão ao Presidente informação detalhada sobre o desempenho das tarefas de que tenham sido incumbidos, ou, sobre o exercício da competência que neles tenha sido delegada ou subdelegada.

4 — O Presidente da Câmara ou os Vereadores podem delegar ou subdelegar a sua competência no dirigente máximo da respectiva unidade orgânica nos termos do artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com a faculdade de subdelegar.